


**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
**Instituto Estadual de Florestas**
**URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo**
**Parecer nº 21/IEF/NAR TIMÓTEO/2022**
**PROCESSO Nº 2100.01.0078980/2021-97**
**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**
**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

|  |  |                |
|--|--|----------------|
| Nome: Denis Silva Santos                     | CPF/CNPJ: 067.677.776-76                   |                |
| Endereço: Rua José Domingos de Camargos, 168 | Bairro: N.S. Aparecida                     |                |
| Município: Luz                               | UF: MG                                     | CEP: 35595-000 |
| Telefone: (037) 9 9198-9229                  | E-mail: ambientalconsultoria0420@gmail.com |                |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3     Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

|            |           |      |
|------------|-----------|------|
| Nome:      | CPF/CNPJ: |      |
| Endereço:  | Bairro:   |      |
| Município: | UF:       | CEP: |
| Telefone:  | E-mail:   |      |

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Denominação: FAZENDA COCAIS / MANDA-SAIA               | Área Total (ha): 20,4941 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 13423 | Município/UF: LUZ MG     |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138807-5FA4.C939.F5FA.4914.A17A.4CA7.FEEE.A45C

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

| Tipo de intervenção                                       | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 43         | un      |

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000) |         |
|---|------------|---------|--|---------|
|   |            |         | X  | Y       |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 43         | un      | 432216   | 7818563 |

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Agricultura           |               | 2,87ha    |

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional<br>(quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|--|-----------|
| Cerrado                      |                      |  | 2,87ha    |

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto       | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|---------------|------------|---------|
| lenha de floresta nativa |               | 8,511      | m³      |

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03 de janeiro de 2022

Data da vistoria: vistoria remota realizada em 04/04/2022

Data de solicitação de informações complementares: não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 05/04/2022

## 2.OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental solicitada é Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 43 indivíduos, em uma área de 2,87ha da Fazenda Cocais/Manda-saia, município de Luz/MG.

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

Levando em consideração a lista de espécie solicitada no âmbito do presente processo (40046837), e comparando com as listas oficiais, não foi localizado nenhuma espécie ameaçada de extinção ou protegida por Lei.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim            ( X ) Não

Após comparação com o CAR do imóvel e o levantamento planimétrico apresentado no âmbito do presente processo (40046842), detectou-se que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim            ( X ) Não

No presente processo não houve ultrapassado o limite de 15 ind/ha e em pesquisa pública ao sistema de decisão, não localizei outro processo do requerente.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim            ( X ) Não

Taxa de Expediente: DAE 1401070285447, NO VALOR DE 548,21, PAGO 24/05/2021 (embora tenha sido pago taxa do exercício de 2021 houve pagamento a maior que o processo, cobrindo assim a diferença dos valores dos exercícios 2021/2022)

Taxa florestal: DAE 2901070286042, NO VALOR DE 121,47, PAGO EM 24/05/2021 (embora tenha sido pago taxa do exercício de 2021 houve pagamento a maior que o processo, cobrindo assim a diferença dos valores dos exercícios 2021/2022)

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,87 ha, localizada na propriedade FAZENDA COCAIS / MANDA-SAIA, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado "Uso interno no imóvel ou empreendimento" conforme requerimento padrão apresentado.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( \_X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

DAE 1501103025056, NO VALOR DE 520,60, PAGO EM 26/07/2021

(embora tenha sido pago taxa do exercício de 2021 houve pagamento a maior que o processo, cobrindo assim a diferença dos valores dos exercícios 2021/2022)

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: ARIANE CRISTINE ARAÚJO GOULART**

**MASP: 1489747-4**



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Coordenadora**, em 05/04/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44691692** e o código CRC **71691E54**.